

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.103, DE 02 DE JUNHO DE 2021

(Dispõe sobre a utilização da lista de classificação da função temporária de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa do Processo Seletivo nº 002/2019 para fins de contratação temporária de docentes para atuar como Professor de Educação Básica II - Inglês.)

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA,
Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que se encontra vigente processo seletivo de provas e títulos nº 002/2019 para contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO que a lista de candidatos classificados no processo seletivo nº 002/2019 para a função temporária de Professor de Educação Básica II - Inglês já fora utilizada até o final, cinco vezes, não havendo candidatos interessados na contratação temporária;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Processo Seletivo nº 002/2019 para as funções de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, para fins de contratação temporária de docentes para atuar como Professor de Educação Básica II - Inglês, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Lucélia, nos termos previstos na norma constitucional.

Parágrafo 1º - A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

Parágrafo 2º - A municipalidade procederá a convocação dos candidatos remanescentes classificados para a função de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa para os fins a que se refere este Decreto.

Parágrafo 3º - Caso o candidato convocado para aulas temporárias para a função docente a que se refere o presente decreto, não aceite as aulas que lhe forem oferecidas, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de convocação do próximo candidato.

Parágrafo 4º- As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário, não conferindo estabilidade.

Parágrafo 5º- O candidato classificado para a função de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa somente poderá ser contratado para os fins a que se refere este Decreto, caso possua os requisitos mínimos para a contratação temporária, sendo: Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou complementação nos termos da legislação vigente: Ser portador de Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês.

Artigo 2º - O candidato convocado para atribuição de aulas temporárias a que se refere o presente Decreto, que não aceitar as aulas oferecidas será considerado desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à eventual convocação no Processo Seletivo nº 002/2019 para a função temporária docente em que o mesmo se inscreveu (Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa).

Artigo 3º - As contratações temporárias serão realizadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Municipal nº 3.525/2004 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e demais legislação municipal pertinente, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO